



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Almir Pinto

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Almir Pinto, de Ocara, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2006, aprova mudança de sede e autoriza o exercício da direção da escola em favor de Francisco José Francelino de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU N° 02265432-1 | **PARECER:** 0576/2004 | **APROVADO:** 03.08.2004

I – RELATÓRIO

Francisco José Francelino de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Almir Pinto, com sede na Rua Cassiano Correia S/N, Centro, CEP: 62755-000, Ocara, mediante processo nº 02265432-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio, a autorização para a transferência de sede da instituição e, ainda, para o exercício de direção do estabelecimento de ensino.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi criada pelo Decreto Estadual nº 20301/1989 para oferecer o ensino de 1º Grau; o ensino médio foi criado pelo Decreto Estadual nº 25462/1999.

Ocupa um prédio novo com as seguintes dependências: diretoria, sala dos professores, secretaria, arquivo escolar, biblioteca, oito salas de aula, cantina com cozinha, instalações sanitárias, pátio interno, área de circulação. As instalações físicas estão dentro dos padrões exigidos para o funcionamento de escola; o prédio está bem conservado com boa apresentação, como também seus móveis e equipamentos.

O processo contém atestados de salubridade e segurança firmados por profissionais da área.

A secretária escolar é a Sra. Elizabeth Lopes dos Santos cujo registro profissional é nº 4773/SEDUC. O diretor é licenciado em Geografia, atualmente cursando o Curso de Especialização para Gestores Escolares – PROGESTÃO (Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares). Apresenta declaração da Supervisora do Núcleo do CREDE – 8, de Baturité, que esteve em



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0576/2004

regência de classe no período de 13.07.98 até 31.12.2001; atestado de carência de profissional habilitado para o exercício de administração escolar e atestados de bons antecedentes.

A escola, ora em análise, necessitou mudar de prédio devido o aumento considerável de alunos no ensino fundamental e a criação do ensino médio; assim, foi construído novo prédio e a sede da escola transferiu-se para a nova edificação. Parte do alunado ficou na antiga sede e outro contingente de alunos foi matriculado em novo prédio. Grande parte dos professores lotados, apesar de possuidores de título de grau superior, são habilitados para o exercício da 1ª à 4ª série do ensino fundamental. É considerável o número de professores com licença temporária para lecionar nas séries terminais dos ensinos fundamental e médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Resoluções nº 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos de parecer favorável a que se conceda à Escola de Ensino Fundamental e Médio Almir Pinto, de Ocara, o recredenciamento como instituição educacional, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2006.

Ainda somos favoráveis à mudança de sede da escola e à autorização para que o Sr. Francisco José Francelino de Oliveira exerça a direção da mencionada escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

Esperamos que a escola, com o respaldo da instituição mantenedora (Secretaria de Educação Básica), elabore um plano de capacitação inicial para os professores nas áreas das licenciaturas específicas para atenderem às necessidades da estrutura curricular da escola e à formação das competências básicas dos alunos para que uma “escola melhor, vida melhor” seja realidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0576/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 3 de agosto de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0576/2004
SPU	Nº	02265432-1
APROVADO EM:		03.08.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC